ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 269/98 de 28 de dezembro de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "SOLICITA AFASTAMENTO DO MUNICÍPIO, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DE 1º DE JANEIRO A 16 DE JANEIRO DE 1999"

PROJETO-DE-LEI nº Ofício nº473/98-GAB de 28 de dezembro de 1998

COMISSÕES DE:

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Decreto nº 07/98 29/12/98

Modelo Nº CM - 05 - GRAFIART-BG

BENTO GONÇALVES
O futuro a gente faz fazendo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES

Of.n.º473/98-GAB **Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 1998.**

Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência os melhores cumprimentos, oportunidade em que comunico o meu afastamento do Município, por motivo de férias, conforme estabelece o artigo 54, II da Lei Orgânica do Município.

O afastamento dar-se-á no dia 01 de janeiro de 1999, e retorno no dia 16 de janeiro de 1999.

Durante esse período, responderá pelas atribuições do Executivo Municipal o Vice-Prefeito, Senhor Roberto Antônio Cainelli.

Limitados ao exposto e convictos da atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade que se apresenta para manifestar nosso apreço e distinta consideração.

APROVADO
VOTAÇÃO: Única
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 29/12/98
DATA
Vereador Presidente

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Verador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Rua Marechal Deodoro, 70 - Fone (054) 451.1088 - Fax (054) 451.1119
Cx. Postal 01 - CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Brasil

Fl. 03

PARECER Nª 212
Processo nº 269/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, pedido do Sr. Prefeito Municipal, para gozo de período de ferias de 1º de janeiro a 16 de janeiro de 1999.

O pedido tem amparo no artigo 54, inciso - II da Lei Orgânica, que prevê a licença do Prefeito para gozo de férias regulamentares.

O Prefeito, regularmente licenciado para gozo de férias fará juz a remuneração, conforme dispõe o artigo 56, inciso II da Lei Maior do Município.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do pedido do - Sr. Prefeito, para goze de período de férias de 15 dias.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 29 de dezembro 1998.

Bel. CARLOS JOSÈ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

2.ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº941/GAB **Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 1998.**

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei nº 088/98 - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Projeto de Lei Complementar nº 007/98 - Cria cargo no quadro de cargos em comissão e funções de confiança e adita a Lei Municipal nº 2.423/95.

Comunicamos, outrossim, que sua solicitação de licença para gozo de férias, feita através do O.f.nº473/98-GAB, de 28 de dezembro de 1998, no período de 1º a 16 de janeiro de 1999, foi aprovado pelo Plenário, na mesma Sessão.

Sendo o que tínhamos, enviamos a V.Exa protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº07/98, DE29 DE DEZEMBRO DE 1998.

CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, no uso de suas atribuições e pelo que consta no Processo nº 269, de 28 de dezembro de 1998, e de acordo com o Art. 54, II da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista deliberação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida ao Prefeito Municipal, Senhor DARCY POZZA, licença para gozo de férias, com início em 1º de janeiro e término em 16 de janeiro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Secretária

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Processo nº269/98, de 28-12-98.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Decretos
N.º 07 à Fl. 06
Secretaria Geral

Certifico que o presente Dec. foi publicado no lugar de costume no dia 29 / 12 / 1998
Secretário Geral

OD. CM-28